

RESOLUÇÃO SEI Nº 26901055/2025 - SES.CMS

Joinville, 23 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 086-2025- CMS**Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cuja decisão será homologada pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação,** sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 41/2025 - SEI Nº 26821703 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que a Lei nº 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o

órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 28/08/2025 via Resolução SEI Nº 26496533/2025- SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 071-2025-CMS) que Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) - quadriênio 2026- 2029 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde Aprovado, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCIX 209ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 18 de agosto de 2025;

- que em 02/09/2025 via RESOLUÇÃO SEI Nº 26572413/2025- SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 080-2025-CMS) que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2026 da SMS, no total de R\$ 1.226.086.202,33 - Resolve: Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXIII 373ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 25 de agosto de 2025, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville;

- que em 12/09/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26789480/2025- SES.UFI a SMS solicita ao CMS, em caráter de urgência, a apreciação e aprovação da plenária do Conselho Municipal de Saúde quanto à convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 22 de setembro de 2025. O objetivo é possibilitar que a Secretaria Municipal de Saúde apresente a proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA (exercício 2026), previamente ao encaminhamento ao Poder Legislativo, em conformidade com a legislação vigente. Aproveitamos a oportunidade para encaminhar a apresentação e a planilha referentes à LOA (é um instrumento legal que detalha as receitas (previsão de recursos) que o governo irá arrecadar e fixa os gastos e despesas para o ano seguinte), constantes nos anexos SEI nº. 26789807 e nº. 26789961, para apreciação e análise dos conselheiros. LOA 2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 1.149.469.803,01 e em 2025 R\$ 1.020.775.410,34 houve um incremento de >12,61%.

VALOR TOTAL APRESENTADO NA LDO 2026 foi de R\$ 1.226.086.202,33 e VALOR TOTAL FIXADO NA LOA 2026 é de R\$ 1.149.469.803,01, havendo um decréscimo de < 6,25% (*Os valores diminuídos referem-se à Fonte de Recursos Municipal, a qual dependia da conciliação da Secretaria da Fazenda, considerando as demandas totais da PMJ) *Sendo REPASSE NECESSÁRIO DA FONTE 102 (SEFAZ/PMJ): R\$ 714.245.265,27 que equivale a um incremento de 62,14% (*Em relação ao total do orçamento).* VALOR PARA FOLHA DE PAGAMENTO: R\$ 650.091.546,46 que equivale a um incremento de 56,56% (*Em relação ao total do orçamento);

- Quadro com detalhamento por Subfunção em anexo 26823085;

- Quadro com Detalhamento por Fonte em anexo 26823085;

- Quadro com Detalhamento das Ações em anexo 26823085;

- que em 12/09/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26791085/2025- SES.CMS a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde encaminha os documentos SEI 26789480, 26789807 e 26789961 que trata da Lei Orçamentária Anual - LOA (exercício 2026) SMS, para análise e parecer desta comissão, em caráter de urgência, para que a Mesa Diretora possa solicitar uma Assembleia Extraordinária.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCX 210ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 22 de setembro de 2025, a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Esta Resolução contém anexo SEI 26823085.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26901055** e o código CRC **D00E79D7**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.232646-4

26901055v6

Quadro com detalhamento por Subfunção

SUB FUNÇÃO	2025	2026	%
ATENÇÃO BÁSICA	359.184.750,61	433.471.332,18	20,68%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	522.705.084,43	548.534.177,12	4,94%
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.135.000,00	12.637.482,40	24,69%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.620.000,00	10.464.072,14	8,77%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	32.255.869,54	42.192.385,18	30,81%
ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.872.705,76	100.219.353,99	18,08%
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	0,00	-100,00%
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.001.000,00	1.951.000,00	-2,50%
TOTAL	1.020.775.410,34	1.149.469.803,01	12,61%

Quadro com Detalhamento por Fonte

FONTE	2025	2026	%
1759-Transf.arrecadado da Ad Direta/índireta e fundos	253.000,00	247.000,00	-2,37%
233-Transferência de Convênios-União/saúde	5.610.000,00	300.000,00	-94,65%
267-Transferência do Estado	76.300.000,00	87.393.503,44	14,54%
238-Transferência da União	237.088.189,03	264.541.155,66	11,58%
10277-Emendas Parlamentares de Bancada	1.701.000,00	150.000,00	-91,18%
278-Emendas Parlam. individuais-/finalidade definida	14.740.000,00	1.200.000,00	-91,86%
279-Emendas Parlam. Impositivas -Transf. Estado	1.300.000,00	1.800.000,00	38,46%
288-Alienções de bens destinados a progr. saúde	110.000,00	110.000,00	0,00%
102-Receltas.e transf. de impostos saúde	654.986.240,96	714.245.265,27	9,05%
141-Royalties de petróleo - Saúde - Lei nº 12.858/2013	50.000,00	50.000,00	0,00%
10254-Transf.Gov.Fed. destinadas aos Ag. Endemias	19.436.980,35	19.028.336,35	-2,10%
10263-Transferência de Convênios/Estado	8.000.000,00	37.247.542,29	365,59%
1605-Assist. financeira da União destinada ao Piso da Enfermagem	1.200.000,00	1.205.000,00	0,42%
16001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas	0,00	7.350.000,00	100,00%
16011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas	0,00	2.102.000,00	100,00%
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	12.500.000,00	100,00%
TOTAL	1.020.775.410,34	1.149.469.803,01	12,61%

FONTE	2025	2026	%	JUSTIFICATIVA
233-Transferência de Convênios-União/saúde	5.610.000,00	300.000,00	-94,65%	Não há previsão de Convênios Federais para o ano de 2026.
10277-Emendas Parlamentares de Bancada	1.701.000,00	150.000,00	-91,18%	Houve alteração por parte do STN nas fontes de recurso, com isso as Emendas passarão a serem recebidas em novas fontes. A fonte foi mantida aberta para contabilização dos recursos que ainda estão em conta.
278-Emendas Parlam. Individuais-/finalidade definida	14.740.000,00	1.200.000,00	-91,86%	Houve alteração por parte do STN nas fontes de recurso, com isso as Emendas passarão a serem recebidas em novas fontes. A fonte foi mantida aberta para contabilização dos recursos que ainda estão em conta.
10263-Transferência de Convênios/Estado	8.000.000,00	37.247.542,29	365,59%	O aumento significativo se refere à Convênios Estaduais: Convênio para repasse ao HMSJ e Convênios Simplificados para obras da SMS (USBF's Saguçu, Parque Douat e Jardim Edlene).
16001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas	0,00	7.350.000,00	100,00%	Nova fonte de recursos criada pelo STN para a contabilização dos recursos oriundos de Emendas para Custeio.
16011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas	0,00	2.102.000,00	100,00%	Nova fonte de recursos criada pelo STN para a contabilização dos recursos oriundos de Emendas para investimento.
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	12.500.000,00	100,00%	Orçamento proposto conforme orientação da Secretaria da Fazenda, referente arrecadação da PMJ.

*Alterações mais significativas:

Quadro com Detalhamento das Ações

FONTE	VALOR	Detalhamento das Despesas/Ações
102-Receitas e transf. de impostos saúde	714.245.265,27	Despesas com folha de pagamento; Obras e aquisição mobiliário e equipamentos na Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Vigilância; Despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial (contratos, credenciamentos e convênios); Despesas com Consórcio de Saúde; Contratos de locação, manutenção e apoio; Atas para aquisição de medicamentos, materiais e insumos; Serviços de energia elétrica, água, telefonia, esgoto, limpeza e vigilância humana; Despesa com diárias; Despesa com Participação Popular;
10263-Transferência de Convênios/Estado	37.247.542,29	Referente Convênios Estaduais para repasse ao HMSJ e construção das UBSF Jardim Edilene e Saguapu e Vila da Saúde UBSF Parque Doual.
267-Transferência do Estado	87.393.503,44	Repasse ao Hospital Bethesda e HMSJ, referente Cirurgias Eletivas e PVH; Contratos de locação, manutenção e serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial; Atas para aquisição de medicamentos, materiais e insumos; Serviços de energia elétrica, água, telefonia e esgoto.
238-Transferência da União	264.541.155,66	Custeio da Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Vigilância; Despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial (contratos, credenciamentos e convênios); Repasse ao HMSJ; Contratos de locação, manutenção, e outros serviços técnicos; Atas para aquisição de medicamentos, materiais e insumos; Serviços de energia elétrica, água, telefonia e esgoto; Despesa com Investimento na Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Vigilância; Obras Novo PAC - UBSF Cubatão e UBSF Estrada Anaburgo; Aquisição de mobiliário e equipamentos em geral; Despesas com folha de pagamento.

*Principais Fontes de Recursos/Maiores Valores fixados.